



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 35, DE 31 DE DEZEMBRO 2020



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA
Gabinete do Prefeito

2

DECRETO Nº 35, DE 31 DE DEZEMBRO 2020.

Promove a adequação orçamentária do Decreto nº 026/20, de 06 de outubro de 2020, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus art. 41, inc. I e 43, §1º, inc. II e com o § 3º, combinado com o disposto na LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único, e devidamente autorizada pela Lei Orçamentária vigente nº. 514 de 26 de dezembro de 2019, no seu Art.5º, inciso I, alínea b.

Considerando que a Administração Municipal, devidamente autorizada pela lei vigente, editou o Decreto nº 26/20, abrindo crédito suplementar no valor de R\$ 28.000,00 para atender as despesas dos Projetos/Atividades “2.806– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

Considerando que os recursos para atender à suplementação foram provenientes de tendência de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 28.000,00, não incluídos na Estimativa da Receita da Lei Orçamentaria vigente;

Considerando que, não obstante todo o cuidado e a regularidade dos procedimentos adotados percebeu-se posteriormente que houve frustração, no valor de R\$ 28.000,00, da tendência de excesso de arrecadação estimado na fonte 29;

Considerando, a necessidade de modificar os recursos de tendência de maior arrecadação (excesso) para anulação de dotação em função da execução da despesa;

Considerando, por fim, a necessidade de promover a regularização orçamentaria, financeira e contábil resultante de todos esses fatos:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado parcialmente o Decreto nº 26/20, de 06 de outubro de 2020, que abriu crédito suplementar por tendência de maior arrecadação (excesso) no valor de R\$ 58.000,00.

Art. 2º Fica modificado o recurso o valor de R\$ 28.000,00, referente ao decreto nº 26/20 que foi aberto utilizando-se de crédito de tendência de maior arrecadação (excesso) na fonte 29, passando-o para anulação de dotação.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º O decreto 26/20 de 06 de outubro de 2020, de abertura de crédito de tendência de maior arrecadação (excesso), passa a vigorar no valor total de R\$ 30.000,00 na fonte 14;

Art. 4º Em consequência do disposto no artigo anterior, a Secretaria de Administração e Finanças promoverá o registro das alterações contábeis resultantes deste Decreto, adequando a execução orçamentária à efetiva disponibilidade de recursos indicada no referido artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto vigora em 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal